



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

REGIMENTO GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA DA UFES

TÍTULO I

DO CURSO E DOS SEUS FINS

Art. 1º – O Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo oferece o Curso de Graduação em Oceanografia, com a finalidade de formar recursos humanos em nível superior e, capacitados a atuar em atividades relacionadas aos ecossistemas marinhos e transicionais.

TÍTULO II

**DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO
DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 2º - O Curso de Graduação em Oceanografia, objeto deste regimento, será administrado por um Colegiado, composto por um coordenador, que o presidirá e, um subcoordenador, eleitos entre seus pares.

Art. 3º – As normas de funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia, bem como suas atribuições, do coordenador e subcoordenador seguirão as disposições da Reso. nº 11/87 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES (Anexo II).

DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO

Art. 4º - O Colegiado de Oceanografia será composto por 05 (cinco) membros docentes e 01 (um) membro discente.

§ 1º - Dentre os membros docentes, 03 (três) membros serão indicados pelo Departamento de Oceanografia e 02 (dois) membros serão representantes de departamentos que ofertam disciplinas obrigatórias para o Curso de Oceanografia;

§ 2º - Caso existam mais de duas indicações de membros entre os Departamentos que ofertam as disciplinas obrigatórias, estes nomes serão levados à Câmara do Departamento de Oceanografia, para voto e escolha de (02) dois membros, conforme o novo Regimento aprovado.

§ 3º - O Membro Discente será indicado pelo Centro Acadêmico de Oceanografia - C.A.

DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 5º - A representação discente no Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia será de aluno regularmente matriculado em Oceanografia, e membro efetivo do Colegiado do Curso com direito a voz e voto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ 1º - A representação discente, titular e suplente, será por eleição; feita entre os alunos do Curso de Oceanografia e válida por dois períodos letivos.

§ 2º - O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou não, sem justificativa, implicará na perda do mandato.

§ 3º - A efetivação da representação discente dar-se-á na data do recebimento de documento indicando o nome do discente escolhido, acompanhado de Ata da Assembleia que definiu a indicação, e documento assinado por no mínimo 50% mais 1 dos alunos matriculados.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E EXECUÇÃO CURRICULAR
DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Art. 6º - O Curso de Graduação em Oceanografia consiste num conjunto de atividades que compreendem disciplinas obrigatórias (módulos de formação básica, formação geral, formação profissionalizante, Embarque e Estágio Supervisionado e Trabalho Conclusão de Curso (TCC)) e disciplinas optativas. Também é facultado ao aluno cursar disciplinas eletivas.

Art. 7º - O cumprimento das atividades previstas no Art. 6º confere ao aluno o direito de obtenção do grau de Oceanógrafo.

Art. 8º - Para obtenção do título de Oceanógrafo, o aluno deve integralizar carga horária em diversas atividades teóricas e práticas, conforme Reso. nº 07/2000 do CEPE - Disciplinas do Curso, cargas horárias e pré-requisitos. (Anexo I).

§ Único - As disciplinas serão cursadas na forma de créditos, numa sequência pré-definida e mediante o cumprimento dos "pré-requisitos" conforme disposto no Anexo II.

Art. 9º - De acordo com decisão da PROGRAD (Reso. CEPE nº 57/2000. ANEXO V). As disciplinas eletivas são aquelas que não compõe oficialmente o Currículo do Curso.

§ Único - O aluno poderá solicitar ao Colegiado do Curso, amparado pela Reso. 57/2000, que aprobe e encaminhe a PROGRAD um pedido para que as disciplinas eletivas cursadas sejam consideradas optativas, desde que demonstre que essas disciplinas complementem a área de atuação escolhida.

Art. 10º - A integralização do Curso deve ocorrer num prazo mínimo de 4 e máximo de 7 anos, conforme Reso. nº 07/2000 do CEPE - Disciplinas do Curso, cargas horárias e pré-requisitos. (Anexo I).

§ 1º - Os alunos que excederem o prazo máximo do Curso estarão sujeitos ao desligamento conforme Reso. nº 24/2000 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES (Anexo IV).

§ 2º - Os demais itens constantes no referido Anexo IV deverão ser observados sob pena de desligamento do Curso de Graduação em Oceanografia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

DA AVALIAÇÃO DISCENTE

Art. 11º – Os alunos matriculados no Curso de Graduação em Oceanografia da UFES serão avaliados nas disciplinas segundo critérios pré-estabelecidos pelo professor, que atribuirá notas, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com as normas vigentes na Universidade.

§ 1º – As aprovações nas disciplinas estão sujeitas ao comparecimento de, no mínimo, 75% da carga horária ministrada, de acordo com normas vigentes na Universidade.

§ 2º – Caberá recurso, aos alunos que discordarem das notas obtidas, devendo ser, para tanto, observadas as normas estabelecidas nas Reso. nº 55/92 e 25/86 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES.

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 12º – É obrigatório ao aluno do Curso de Graduação em Oceanografia da UFES o cumprimento da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 13º – O Estágio Supervisionado é constituído por atividades práticas ligadas ao escopo do Curso de Graduação em Oceanografia no qual, o aluno terá contato direto com atividades comuns do mercado de trabalho na área escolhida para atuação futura.

Art. 14º – As atividades supracitadas podem ser exercidos no âmbito da UFES ou em órgãos públicos ou privados fora do âmbito da Universidade.

Art. 15º – A integralização do Estágio Supervisionado dar-se-á, formalmente, pela aprovação e com aproveitamento mínimo, na disciplina obrigatória denominada Estágio Supervisionado na qual o aluno deverá estar matriculado, preferencialmente, no sétimo períodos.

Art. 16º – Serão computadas, como carga horária de Estágio Supervisionado, somente as horas exercidas a partir do terceiro período cursado.

Art. 17º – É vetada a acumulação de comprovações de estágios em mais de duas instituições ou órgãos públicos ou privados diferentes, na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 18º – O aluno matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado terá um supervisor pertencente ao quadro docente do Curso de Oceanografia.

§ 1º – Em caso de estágio realizado no âmbito da UFES, o supervisor será o próprio docente orientador do estágio.

§ 2º – Em caso de estágio realizado fora do âmbito da UFES, o supervisor será indicado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia entre os membros do corpo docente do Curso, de acordo com afinidade de área de atuação, disponibilidade de carga horária e concordância do indicado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ 3º – A indicação do orientador/supervisor far-se-á através de um formulário específico (Anexo VII) apresentado ao Colegiado do Curso com assinatura do orientador e aluno.

Art. 19º – Caberá ao supervisor orientador de estágio:

- I. Acompanhar ou avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno, zelando sempre por sua inserção na carreira profissional e sua complementaridade com o escopo do Curso de Graduação em Oceanografia.
- II. Avaliar o relatório final do estágio apresentado pelo aluno, atribuindo nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com a pontuação obtida nos itens de avaliação constantes no Anexo VIII.
- III. Encaminhar ao Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia os formulários de relatório final e a pauta oficial do Departamento correspondente à disciplina com a nota e frequência atingidas pelo aluno.

Art. 20º – Caberá ao supervisor de estágio:

- I. Avaliar e referendar os formulários de relatório final apresentado pelo aluno e pelo responsável do estágio em órgãos públicos ou privados fora do âmbito da UFES (ANEXO VIII)
- II. Encaminhar ao Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia os formulários de relatório final e a pauta oficial do Departamento correspondente à disciplina com a nota e frequência atingidas pelo aluno.

Art. 21º – Ao docente orientador de Estágio Supervisionado será atribuída uma carga horária de duas horas semanais por Turma de Estágio Supervisionado de máximo de 3 alunos. O professor poderá orientar no máximo 5 alunos e ser responsável máximo por 2 turmas. Ao supervisor será atribuída uma hora semanal por turma de 5 alunos.

Art. 22º A Coordenação, a partir dos Formulários de “Orientação de Estágio Supervisionado” recebidos passará ao Departamento de Oceanografia e Ecologia o número de orientandos por orientadores para que a carga horária seja distribuída e computada para os professores pelo Departamento, onde a disciplina está locada.

Art. 23º – Os alunos que ingressam no Curso de Graduação em Oceanografia através de transferência, reopção e novo Curso deverão seguir os mesmos critérios.

§ Único – Os alunos transferidos de Cursos de Oceanografia de outras universidades que já realizaram estágio deverão apresentar os relatórios de acordo com esta norma, porém, acompanhados de uma carta de comprovação do Coordenador do Curso do qual o aluno é egresso. Os documentos serão referendados pelo supervisor do Estágio indicando para o aluno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

DO EMBARQUE SUPERVISIONADO

Art. 24º – É obrigatório ao aluno do Curso de Graduação em Oceanografia da UFES o cumprimento da disciplina Embarque Supervisionado.

Art. 25º – O Embarque Supervisionado tem como objetivo dar ao aluno experiência prática de trabalho em meios flutuantes, cuja adaptação exige treinamento específico.

§ Único – Entende-se por “Embarque”, o período de tempo que o aluno esteja a bordo de embarcação de qualquer natureza e tamanho, em ambientes marinhos ou transicionais no qual este desenvolva atividades ligadas ao escopo do Curso de Graduação em Oceanografia.

Art. 26º – A integralização do Embarque Supervisionado dar-se-á, formalmente, pela aprovação numa disciplina obrigatória denominada Embarque Supervisionado, na qual o aluno deverá estar matriculado, preferencialmente, no sétimo ou oitavo período.

§ Único – A efetivação das horas de embarque exigidas (120 horas) bem como a obtenção dos comprovantes de embarque é atribuição dos alunos do Curso.

Art. 27º – Serão computadas como carga horária de Embarque Supervisionado as atividades exercidas em qualquer período do Curso de Oceanografia.

§ 1º – Poderão ser aproveitadas atividades de embarque realizadas até 5 anos antes da data da primeira matrícula no Curso, a critério do Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia, mediante avaliação de mérito.

§ 2º – Considerar-se-á na avaliação do mérito a relevância e a adequação ao escopo do Curso da atividade realizada que justifique seu aproveitamento pretérito.

Art. 28º – É permitida a acumulação, numa mesma matrícula, de comprovações de embarques em tantas atividades individuais quantas forem necessárias para a integralização da disciplina, respeitando-se o limite mínimo de 4 (quatro) horas de duração em cada embarque comprovado.

Art. 29º – Todo o aluno matriculado na disciplina de Embarque Supervisionado terá que submeter à Coordenação do Curso de Oceanografia um relatório de conclusão da disciplina (Anexo VII) para avaliação.

Art. 30º – Caberá a Coordenação do Curso designar o professor responsável pela disciplina Embarque Supervisionado. O designado deverá atuar, por um período mínimo de 2 (dois) semestres letivos, a começar no semestre ímpar de cada de ano letivo.

Art. 31º – Caberá ao professor designado manter documentadas as realizações de embarque por aluno, identificar alunos em condições de aproveitamento da disciplina, avaliar os relatórios de embarque, preencher a pauta definitiva da disciplina além de, junto com a Coordenação e demais professores do Curso, proporcionar oportunidades de embarque aos alunos do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

Art. 32º – O aproveitamento na disciplina, Embarque Supervisionado será obtido através da avaliação, pelo supervisor, de um relatório de atividades a ser apresentado de acordo com o modelo do Anexo IX o qual atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ Único - Será considerado insuficiente (reprovado) aquele relatório que:

- I. Não apresentar comprovação de embarques que no conjunto representem um total de 120 horas requeridas;
- II. Não for apresentado conforme solicitado no anexo IX;
- III. Não apresentar os documentos comprobatórios de cada embarque;
- IV. Apresentar documentos inconsistentes com as atividades realizadas e/ou sem idoneidade.

Art. 33º – Ao professor envolvido na avaliação dos relatórios da disciplina Embarque Supervisionado será atribuída uma carga horária proporcional ao número de relatórios submetidos.

Art. 34º – Na avaliação complementar de aproveitamento da disciplina Embarque Supervisionado o professor designado poderá solicitar uma entrevista e complementação de documentos do aluno.

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 35º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em pré-requisito para obtenção do Grau de Oceanógrafo na UFES.

Art. 36º A integralização do Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á formalmente pela aprovação, com aproveitamento mínimo, em duas disciplinas obrigatórias denominadas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso, no qual o aluno poderá se matricular pela primeira vez somente a partir do semestre que atender os requisitos de aluno finalista, segundo critérios estabelecidos no §4 do Artigo 12 da Reso. 16/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFES.

Art. 37º – O aluno matriculado no Curso de Graduação em Oceanografia deverá, obrigatoriamente, possuir um orientador de Trabalho de Conclusão de Curso definido em até 30 dias após o início das aulas, no semestre que for realizada a matrícula na disciplina Projeto Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º – A indicação do orientador far-se-á através de um formulário específico apresentado à Coordenação do Curso com assinatura do orientador e aluno.

§ 2º – A aprovação do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso pelo Colegiado do Curso está condicionada ao comprometimento de oferta de infraestrutura para desenvolvimento da mesma pelo orientador e a aprovação do Curriculum Vitae/Lattes deste, em caso de orientador externo ao quadro docente da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ 3º – Os pesquisadores e/ou professores temporários vinculados a UFES, bem como os orientadores externos a Instituição, deverão assinar a orientação conjuntamente com um coorientador pertencente ao quadro permanente, que seja capaz de conduzir o aluno à conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 38º – É permitido ao aluno definir novo orientador, a qualquer tempo, até o período de matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º – A troca de orientador deve ser comunicada à Coordenação do Curso em carta assinada pelo aluno e orientador antigo com as devidas justificativas.

§ 2º – A aprovação da troca de orientador é de responsabilidade da Coordenação do Curso e só será feita após apresentação de novo Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso com cronograma de execução compatível com a duração da disciplina e com a assinatura do novo orientador.

§ 3º – Em caso de impedimento da atuação de algum orientador do Trabalho de Conclusão de Curso no decorrer do trabalho, a Coordenação do Curso designará um novo orientador com anuência do aluno.

Art. 39º – O Trabalho de Conclusão de Curso de graduação é um documento cujo conteúdo deve resultar de uma pesquisa técnico-científica na área de Oceanografia. Poderão ainda ser aceitos como Trabalho de Conclusão de Curso os itens abaixo:

- a. Revisão bibliográfica abordando o estado da arte ou reinterpretação de assunto científico na área de Oceanografia.
- b. Estudos de Impacto Ambiental na área de Oceanografia.
- c. Diagnóstico ambiental em ambientes costeiros, estuarinos ou marinhos.
- d. Planos de gestão, gerenciamento costeiro ou manejo de parques, reservas ou áreas de preservação marinhas ou estuarinas.
- e. Planos de manejo de recursos vivos marinhos.
- f. Produção de organismos marinhos (aquicultura).

§ Único – A formatação para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá as normas atualizadas da ABNT adotadas pela Universidade

Art. 40º – As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso podem ser exercidas, no âmbito da UFES ou, em órgãos públicos ou privados fora do âmbito da UFES.

Art. 41º – O docente orientador de Trabalho de Conclusão de Curso do quadro da UFES poderá orientar, simultaneamente, no máximo 5 (cinco) alunos.

Art. 42º A Coordenação, a partir dos Formulários de “Orientação de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e de Trabalho de Conclusão de Curso” recebidos, informará ao Departamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

de Oceanografia e Ecologia o número de orientandos por orientador. Caberá ao Departamento distribuir e computar a carga horária para os professores onde o orientador está lotado.

Art. 43º – O aproveitamento na disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso será obtido através da aprovação de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso a ser submetido à Coordenação do Curso até **10 dias** antes do último dia letivo do semestre.

§ 1º – O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser assinado pelo orientador e pelo aluno.

§ 2º – O Projeto deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso em 04 vias, sendo 01 via (uma) em PDF e 03 (três) vias impressas para a banca ou, em 02 vias sendo, 01 via (uma) em PDF e 01 (uma) cópia impressa se houver acordo dos membros (esta opção deverá ser assinalado no formulário de indicação da banca) juntamente com o formulário de entrega e apresentação de Projeto (Anexo X) devidamente preenchido.

§ 3º – A Coordenação do Curso será responsável pela distribuição das cópias escritas, se houver manifestação de interesse, para os membros da banca examinadora.

§ 4º - A banca examinadora será composta pelo orientador e por mais dois membros, sendo um, obrigatoriamente do corpo docente do Curso.

§ 5º – Os projetos submetidos serão apresentados, publicamente, na forma de Seminário, a ser organizado pela Coordenação do Curso e realizado em data estabelecida a cada semestre pela Coordenação do Curso com presença obrigatória dos membros da banca e dos alunos matriculados na disciplina “Projeto Trabalho de Conclusão de Curso”.

§ 6º - Cada aluno terá no máximo 10 minutos para expor o conteúdo do seu Projeto, após o qual haverá 5 minutos para arguição dos presentes.

§ 7º – Os membros da banca avaliarão o Projeto de acordo com critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso. (Anexo XI).

§ 8º – A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da banca.

§ 9º – As sugestões e comentários feitos pelos examinadores serão encaminhados ao aluno avaliado.

§ 10º – A nota mínima para aprovação na disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso é 7 (sete).

Art. 44º O aproveitamento na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será obtido através da conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso propriamente dito e deverá ser submetido à Coordenação do Curso até **20 dias** antes da finalização do período letivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

Art. 45º A Banca Examinadora titular do Trabalho de Conclusão de Curso de graduação é composta por três membros titulares e dois suplentes sendo, o orientador membro **suplente** nato e, **Presidente da Banca**.

Art. 46º – A composição da banca poderá ter um membro externo à Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 47º – O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue em 04 vias sendo, 01 (uma) em PDF e 03 (três) vias impressas para a banca ou, em 02 vias sendo, 01 (uma) em PDF e 01 (uma) cópia impressa, se houver acordo dos membros (esta opção deverá ser assinalado no formulário de indicação da banca) juntamente com o formulário de entrega e apresentação de Projeto (Anexo X) devidamente preenchido e assinada pelo orientador, informando os nomes dos membros da Banca Examinadora (3 titulares e 2 suplente), e demais informações solicitadas pelo Coordenador do Curso.

Art. 48º – A Coordenação do Curso tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso para providenciar a entrega das versões aos membros da Banca Examinadora.

Art. 49º – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso é um evento público cujo trabalho desenvolvido pelo aluno é por ele apresentado na forma de seminário seguindo-se a arguição pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º – A exposição do tema, pelo aluno, deve ser feita num período entre 20 e 30 minutos (tempos mínimo e máximo).

§ 2º – Cada membro da Banca Examinadora disporá de um período máximo de 15 minutos para arguição do candidato. O Orientador não deverá arguir o aluno.

§ 3º – Finalizada a arguição, os membros da Banca Examinadora definirão, em reunião reservada, a nota a ser atribuída para o Trabalho de Conclusão de Curso do candidato. Os membros da banca terão 10 minutos para discutir o trabalho, e o resultado final será verbalmente informado ao aluno como "apresentação cumprida"; "apresentação cumprida com correções exigidas" ou "apresentação não cumprida".

§ 4º – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá considerar o trabalho escrito e a apresentação. As notas deverão ser dadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) para cada parte, geralmente com peso maior (em torno de 80%) no trabalho escrito, e a nota final será a média entre ambas.

§ 5º – O trabalho escrito deve ser avaliado (80% da Nota Final) em: Estrutura, qualidade da redação, e embasamento teórico do projeto; Clareza dos objetivos e/ou hipóteses; Metodologia adequada e/ou completa para obtenção dos resultados; Resultados claros, organizados e que permitam atingir os objetivos propostos; Discussão clara e objetiva que responda as hipóteses ou objetivos propostos; Com abordagem suficiente da literatura na área.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ 6º – Apresentação oral deve ser avaliada de acordo (20% da Nota Final): Tempo permitido para a apresentação será de **20-30 minutos** (mínimo e máximo); Clara apresentação de todos os tópicos do projeto escrito; Segurança do aluno e qualidade da apresentação.

§ 7º – A nota mínima para aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é 7 (sete).

§ 8º – Aluno e orientador terão prazo máximo de até 10 dias corridos para atender as correções exigidas e entregar a versão final, corrigida, em PDF com termo de depósito assinado pelo orientador e/ou banca. Não haverá reapresentação oral dos trabalhos.

§ 9º - Caberá ao Departamento entregar a Ata de Defesa ao Presidente da Banca antes da defesa e as folhas de aprovação para a assinatura dos membros da banca.

§ 10º - Caberá ao Presidente da Banca entregar a ata de defesa devidamente preenchida ao Departamento e as folhas de aprovação assinada pelos membros da banca ao aluno, para que esta possa ser encadernada com a versão final.

Art. 50º - Caberá ao orientador apresentar até o final do período letivo a pauta da disciplina devidamente assinada e preenchida com a nota final atribuída ao aluno que defendeu o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 51º – No caso de algum projeto de Trabalho de Conclusão de Curso resultar em patente de software e/ou equipamentos, a Coordenação do Curso, junto a Reitoria da UFES, deverão encaminhar, de forma adequada, a proteção à autoria da patente do produto.

Art. 52º – Os projetos concluídos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, que foram desenvolvidos com dados sigilosos de empresas poderão ter a apresentação final restrita à participação do público, desde que solicitado previamente pela empresa.

§ 1 – A solicitação da empresa deve ser encaminhada por escrito a Coordenação do Curso, que julgará a natureza e procedência do pedido.

§ 2 – Caso a solicitação da empresa seja julgada procedente, a apresentação será feita com a presença do orientador, dois responsáveis da empresa, o (a) Coordenador (a) do Curso e a banca avaliadora.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - Este Regimento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia e das demais instâncias competentes para a sua análise na Universidade.

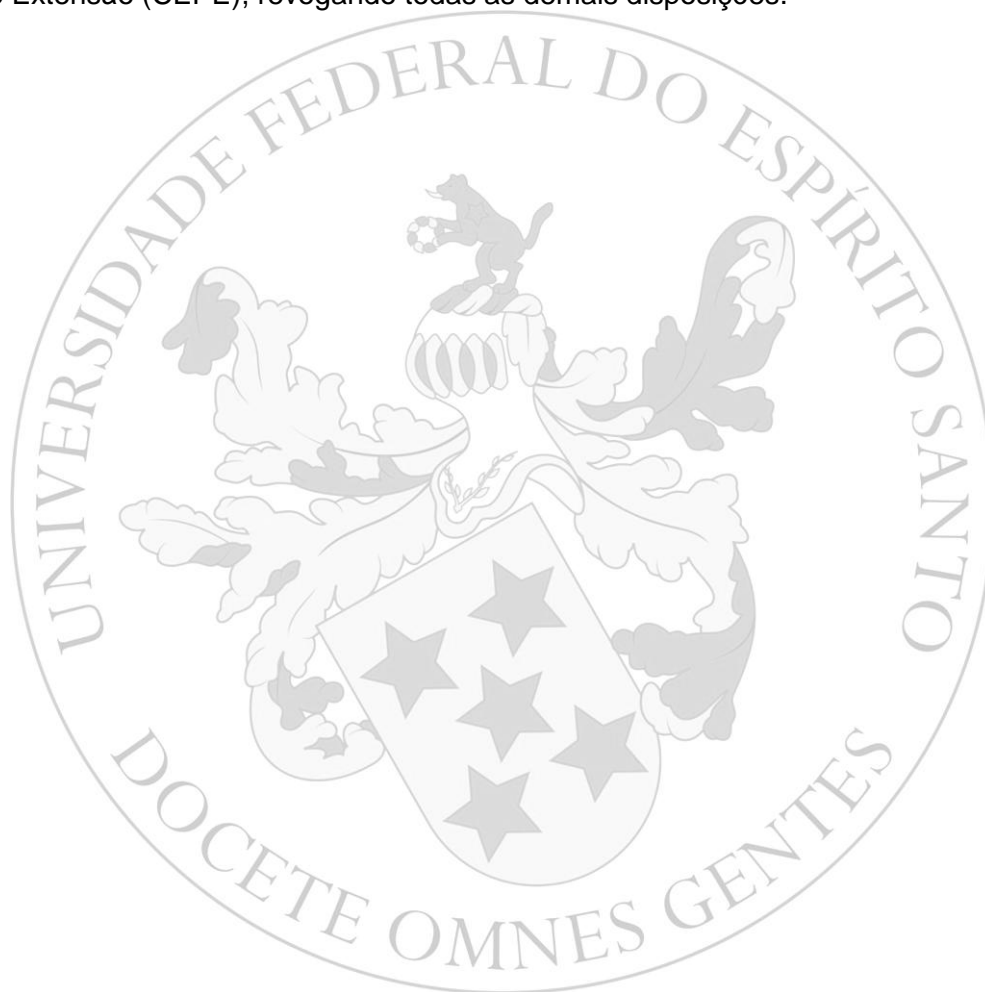


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

Art. 54º - Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia esclarecer dúvidas referentes à interpretação deste Regimento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), revogando todas as demais disposições.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRÁFIA

- Anexo I Reso. nº 07/2000 CEPE/ UFES. - Aprova o currículo do curso de Graduação em Oceanografia e dá outras providências.
- Anexo II Reso. nº 11/87 CEPE/ UFES. - Estabelece Normas de funcionamento dos Colegiados de Curso de Graduação.
- Anexo III Reso. nº 16/2002 CEPE/UFES. Dispõe sobre a operacionalização da matrícula dos alunos nos cursos de graduação da UFES.
- Anexo IV Reso. nº24/2000 CEPE/UFES. Estabelece Normas que regulamentam as situações de Abandono, Desligamento e Jubilamento de alunos dos cursos de Graduação (Cancelamento de Cadastro).
- Anexo V Reso. nº 57/2000 CEPE/UFES Dispõe sobre as Disciplinas Eletivas.
- Anexo VI Formulário para Plano de Estágio
- Anexo VII Formulário de Aceite de Orientação de Estágio Supervisionado.
- Anexo VIII Formulário de Relatório de Estágio.
- Anexo IX Formulário Modelo de relatório Embarque.
- Anexo X Formulário de Entrega de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.
- Anexo XI Formulário de Avaliação de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.
- Anexo XII Formulário Aceite de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Anexo XIII Formulário de Entrega de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Anexo XIV Formulário de Termo de depósito final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Anexo XV Formulário de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

Anexo I

RESOLUÇÃO N.º 07 /2000

Resolução nº 07/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFES. Aprova o currículo do curso de Graduação em Oceanografia e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 4.101/99-11 – Departamento de Ecologia e Recursos Naturais - C. E. G.;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário na Sessão Extraordinária do dia 15 de março de 2000;

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar o currículo do curso de Graduação em Oceanografia, com carga horária total de 3.510 h, sendo 2.550 h de disciplinas obrigatórias e 360 h de disciplinas optativas além da obrigatoriedade de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação – 180 h, Embarque Supervisionado – 120 h, e Estágio Supervisionado 180 h, conforme o disposto nos anexos I, II e III, a serem integralizadas no período mínimo de quatro anos e máximo de sete anos.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 25/99 – CEPE e as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de março de 2000.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

Anexo II

RESOLUÇÃO Nº 11/87

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO
DOS COLEGIADOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.485/86-20 e do Art. 3º da Resolução nº 01/86, dos Conselhos Universitários de Ensino e Pesquisa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Coordenação e das Reuniões

Art. 1º. Cada Colegiado de Curso terá um coordenador que o presidirá e um subcoordenador, eleitos entre os seus pares, preferencialmente entre os representantes do Departamento que ministre o maior número de créditos para o Curso, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a recondução.

§ único. O coordenador será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo subcoordenador e, na falta deste, pelo membro do Colegiado mais antigo no magistério da Universidade.

Art. 2º. O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, sob a presidência do Coordenador ou seu substituto legal.

§ 1º As reuniões do Colegiado de Curso serão convocadas por escrito, pelo Coordenador ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões serão realizadas com "quorum" mínimo de metade mais um dos membros efetivos do Colegiado.

§ 3º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 4º Serão lavradas atas das reuniões do Colegiado.

§ 5º A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, cabendo ao coordenador solicitar ao respectivo departamento a substituição do representante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões anuais.

Art. 3º. Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido no Art. 13 da Resolução nº 01/86 dos Conselhos Universitários e de Ensino e Pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Colegiado de Curso

Art. 4º. São atribuições do Colegiado de Curso de Graduação:

I - Elaborar e manter atualizado o currículo do Curso, com base nos objetivos do ensino superior, no perfil do profissional desejado, nas características e necessidades regionais da área e do mercado de trabalho.

II - Coordenar o processo ensino-aprendizagem promovendo a integração docente-discente, interdisciplinar e interdepartamental, com vistas à formação profissional adequada.

III - Promover a integração do ciclo básico com o ciclo profissionalizante, em função dos objetivos do Curso.

IV - Apreçar a aprovar as ementas das disciplinas constantes do currículo pleno do Curso e encaminhá-las aos respectivos departamentos, para fins de elaboração de programas.

V - Avaliar o Curso em termos do processo ensino-aprendizagem e dos resultados obtidos propondo aos órgãos competentes as alterações necessárias.

VI - Encaminhar aos departamentos relacionados com o Curso, a solicitação das disciplinas necessárias para o semestre seguinte, especificando inclusive o número de vagas, antes que seja feita a oferta de disciplinas.

VII - Solicitar dos departamentos, para análise no início de cada período letivo, os programas aprovados das disciplinas oferecidas para o Curso e, no final de cada período letivo, relatório especificando a matéria efetivamente lecionada, as avaliações e resultados de cada disciplina.

VIII - Propor aos departamentos alterações nos programas das disciplinas.

IX - Divulgar, antes do período de matrícula, as seguintes informações:

- a) relação de turmas com os respectivos professores;
- b) número de vagas de cada turma;
- c) horário das aulas e localização das salas.

X - Decidir sobre transferências, matrículas em novo Curso com isenção de vestibular, complementação de estudos, reopção de Curso, reingresso, autorização para matrícula em disciplinas extracurriculares, obedecendo às normas em vigor.

XI - Relacionar nos processos de transferência, reopção, novo Curso e complementação de estudos, a disciplinas cujos estudos poderão ser aproveitados e os respectivos créditos e carga horária concedida, ouvidos, os representantes dos departamentos responsáveis pelas disciplinas ou o próprio departamento, de acordo com as normas em vigor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

XII - Manter em arquivo todas as informações de interesse do Curso, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais.

XIII - Apreciar o relatório semestral do coordenador sobre as atividades desenvolvidas.

XIV - Determinar o número necessário de professores para orientação de matrícula e solicitar aos diretores de centro a sua designação.

XV - Apresentar sugestões para soluções de possíveis problemas existentes entre docentes e discentes envolvidos com o Curso, encaminhando-as ao Departamento em que o docente esteja lotado, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

Do Coordenador

Art. 5º. Compete ao Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, cabendo-lhe o direito de voto de qualidade.

II - Coordenar a matrícula e supervisionar o trabalho de orientação acadêmica.

III - Articular as atividades acadêmicas desenvolvidas para o Curso no sentido de propiciar a melhor qualidade do ensino.

IV - Enviar, à câmara de Graduação e à direção do centro, que ministre as disciplinas que totalizem a maioria de créditos do ciclo profissionalizante do Curso, relatório anual pormenorizado das atividades realizadas, após aprovação pelo Colegiado de Curso.

V - Participar, juntamente com os departamentos, da elaboração da programação acadêmica.

VI - Coordenar a programação do horário de provas finais junto aos respectivos departamentos.

VII - Participar das reuniões da Câmara de Graduação.

VIII - Encaminhar à direção do centro, que ministre as disciplinas que totalizem a maioria de créditos do ciclo profissionalizante do Curso, definição das necessidades de infraestrutura administrativa capaz de garantir o funcionamento do Colegiado de Curso.

IX - Representar oficialmente o Colegiado de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1987.

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRÁFIA

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 16/2002

Dispõe sobre a operacionalização da matrícula dos alunos nos Cursos de Graduação da UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.706/02-16 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, da Plenária na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastramento é a vinculação formal do aluno ao Curso de Graduação da UFES.

Art. 2º. Matrícula é a vinculação do aluno a disciplinas/turmas para obtenção dos créditos correspondentes a essas disciplinas.

§ Único. A solicitação de matrícula de um aluno deve ser feita pelo próprio aluno ou por seu procurador.

Art. 3º. Subturma é a quantidade de vagas de uma turma (identificada com dois dígitos) oferecida para alunos de um determinado Curso de Graduação (identificado com dois dígitos) pelo Departamento.

§ Único. Subturma neutra é a que, na definição relativa ao Curso, é identificada como (00). O aluno de qualquer Curso de Graduação pode solicitar vaga numa subturma neutra.

Art. 4º. Em cada período letivo, a solicitação de matrícula do aluno será efetivada em até três etapas nesta ordem: primeira, segunda e terceira etapas.

§ Único. O Calendário Acadêmico fixará data para cada etapa da matrícula.

Art. 5º. A primeira etapa destina-se à matrícula nas subturmas.

Art. 6º. O aluno pode solicitar matrícula em até doze disciplinas, obrigatórias ou optativas, e serão recusadas as solicitações de matrícula em disciplinas:

- I. cujos pré-requisitos não tenham sido cursados;
- II. já cursadas pelo aluno com aproveitamento;
- III. nas quais o aluno se tenha matriculado anteriormente e recebido menção de AMPARO LEGAL;
- IV. que não pertençam ao currículo do aluno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ Único. Na segunda etapa o aluno pode solicitar matrícula em disciplina fora do seu currículo, a qual passará a enquadrar-se na categoria de eletiva e, como tal, será regida por resolução específica.

Art. 7º. A segunda etapa se destina ao cancelamento de matrículas obtidas na primeira etapa e à otimização de matrículas nas vagas remanescentes que poderão, a critério do Departamento, ser remanejadas para subturmas neutras.

Art. 8º. O aluno de Curso seriado deve solicitar matrícula nas disciplinas/turmas do período e no turno previsto na grade curricular de seu Curso.

Art. 9º. Em cada etapa de matrícula o aluno receberá comprovante autenticado de sua solicitação e, após o processamento, a confirmação correspondente.

§ Único. O aluno será responsável pela impressão do seu comprovante de solicitação de matrícula, recebido em formato eletrônico, ou poderá optar por receber o comprovante de solicitação de matrícula, impresso, no Colegiado do seu Curso.

Art. 10. Serão indeferidas no processamento da matrícula em disciplinas/turmas as solicitações que:

- I. apresentem conflito de horário;
- II. ultrapassem a carga horária máxima para matrículas definidas pelos Colegiados de Curso;
- III. ultrapassem o limite das vagas oferecidas pelos Departamentos.

Art. 11. No processamento da matrícula de cada aluno, a prioridade se fará da primeira para última disciplina/turma solicitada, conforme a ordem em que elas se apresentem no comprovante de solicitação de matrícula recebido pelo aluno.

Art. 12. Quando as demandas de matrícula em uma disciplina/turma forem superiores ao número de vagas oferecidas, a seleção dos candidatos, tanto na primeira quanto na segunda etapa, se fará em ordem decrescente de coeficiente de rendimento normalizado e será processada na seguinte ordem:

- I. do calouro que se inscreve em disciplina do primeiro período;
- II. do aluno finalista;
- III. do aluno que requer disciplina de seu Curso.

§ 1º. O coeficiente de rendimento normalizado (CRN) é obtido através da fórmula:

$CRN = 5,000 + 1,250 (CRA - CRM) / DESV$, sendo CRA o Coeficiente de Rendimento do Aluno; CRM o Coeficiente de Rendimento Médio dos alunos do Curso ao qual este aluno está vinculado e DESV, o desvio padrão dos coeficientes de rendimento dos alunos do Curso. Atribuir-se-á: 0 (zero) ao Coeficiente de Rendimento Normalizado sempre que a fórmula forneça resultado negativo e 10 (dez) sempre que a fórmula forneça resultado superior a 10 (dez).

§ 2º. No caso de solicitações de alunos que não possuam coeficiente de rendimento (alunos transferidos, alunos especiais, calouros que solicitam turma não constante do primeiro período) aplicar-se-á $CRN = 5,0$.

§ 3º. Define-se como calouro o aluno que não possua nenhuma disciplina registrada em seu histórico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRÁFIA

escolar.

§ 4º. Define-se como aluno finalista o que houver cumprido carga horária igual ou superior a CHF = CHM – CMM, sendo CHM a carga horária mínima para Graduação no Curso/habilitação e CMM, a carga horária máxima permitida para matrícula em um período letivo desse Curso/habilitação.

Art. 13. Será permitida ao aluno transferido, já na primeira etapa, a adaptação à periodização, no caso de Curso seriado.

Art. 14. Será vedada a matrícula aos alunos em débito com o Sistema Intergrado de Bibliotecas da UFES.

§ Único. As Bibliotecas deverão liberar o aluno que quitar seu débito em tempo hábil à efetivação de sua matrícula.

Art. 15. O aluno que se sentir prejudicado por erros de processamento ocorridos em sua solicitação de matrícula, nas primeira e segunda etapa, deverá protocolar no Colegiado de Curso pedido de correção, anexando-o aos comprovantes de solicitação e de confirmação de matrículas dessas etapas.

Art. 16. A terceira etapa destina-se a atender, exclusivamente, os seguintes casos:

- I. pedidos de correção previstos no Art. anterior, ou outras solicitações, deferidos pelo Coordenador do Colegiado de Curso;
- II. matrícula de aluno em Plano de Estudos, regido por resolução específica deste Conselho, não efetivada anteriormente;
- III. matrícula de aluno em Programa de Acompanhamento, regido por resolução específica deste Conselho, não efetivada anteriormente;
- IV. matrícula de aluno finalista que não pôde ser resolvida anteriormente;
- V. matrícula de alunos transferidos e ingressantes nas modalidades novo Curso, complementação de estudos, e reopção, cadastrados após a segunda etapa;
- VI. solicitações julgadas pertinentes pelo Colegiado de Curso.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução nº 08/96-CEPE.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2002.

RUBENS SÉRGIO RASSELLI
Na Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRRAFIA

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 24/2000

ESTABELECE NORMAS QUE REGULAMENTAM AS SITUAÇÕES DE ABANDONO, DESLIGAMENTO E JUBILAMENTO DE ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (CANCELAMENTO DE CADASTRO).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 4.382/00-17 – Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. O desligamento de alunos dos Cursos de Graduação ocorrerá por:

- I. sanção disciplinar que caracterize a expulsão do aluno;
- II. abandono por dois períodos letivos, consecutivos ou não;
- III. três reprovações em uma mesma disciplina;
- IV. não integralização curricular dentro do prazo máximo estabelecido na legislação vigente;
- V. impossibilidade de integralização curricular no prazo máximo previsto na legislação vigente, atestada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º No caso de cancelamento de cadastro caracterizado no inciso I, com base no Regimento Geral da UFES, no TÍTULO VI – Do Regime Disciplinar, o desligamento será aplicado pelo Reitor e o retorno do aluno à Universidade Federal do Espírito Santo só será possível mediante Concurso Vestibular.

§ 2º O desligamento nos demais casos será feito pelo Pró-Reitor de Graduação.

§ 3º O desligamento caracterizado no inciso III será feito após a concordância do Colegiado de Curso, homologado pela Câmara de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação, que considerará as justificativas do aluno, o seu desempenho global, a viabilidade de conclusão do seu Curso em tempo hábil e as demais normas constantes da presente resolução.

§ 4º Das decisões da Pró-Reitoria de Graduação caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo máximo de quinze dias úteis contados a partir da divulgação da portaria do desligamento.

Art. 2º. Considerar-se-á abandono a situação em que o aluno não solicitar matrícula ou cancelar todas as disciplinas em que obteve matrícula no semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ 1º O tempo que o aluno permanecer em abandono de Curso é computado para efeito de integralização curricular do mesmo.

§ 2º Compete ao Colegiado do Curso proceder às adaptações curriculares que se fizerem necessárias no caso de aluno que reingresse após abandono.

Art. 3º Não ocorrerá o desligamento previsto nos incisos II, III e IV, do caput do Art. 1º nos casos em que o aluno possa concluir o Curso em apenas dois semestres letivos adicionais.

§ 1º O Coordenador do Curso deverá declarar a viabilidade do término do Curso em dois semestres adicionais, sendo vedada à quebra de pré-requisitos.

§ 2º Nos casos previstos neste Art., o aluno será automaticamente desligado caso não se matricule ou fique reprovado por nota ou falta em qualquer uma das disciplinas matriculadas.

§ 3º O disposto neste Art. não se aplica ao aluno que tiver três reprovações em duas ou mais disciplinas.

Art. 4º. Compete ao Colegiado do Curso, a qualquer tempo, propor formas de intervenção, junto ao aluno, que possam prevenir o cancelamento do seu cadastro.

§ 1º O aluno, que ultrapassar dois semestres letivos além do prazo sugerido pela periodização do seu Curso para integralização curricular, deverá submeter-se a um Programa de Acompanhamento de Estudos, elaborado em comum acordo com a Coordenação de Curso.

§ 2º O Programa de acompanhamento de Estudos poderá ser alterado sempre que necessário, desde que o prazo máximo para integralização curricular não seja ultrapassado, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 5º. Os Colegiados de Cursos poderão, de acordo com as Resoluções nº 02/81 e nº 05/87 do Conselho Federal de Educação – CFE, conceder dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso aos alunos portadores de deficiências físicas e afecções que limitem a capacidade de aprendizagem, bem como em casos de força maior, devidamente comprovados.

§ único. A dilatação do prazo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso.

Art. 6º. Os alunos que obtiverem dilatação de prazo, de acordo com o estabelecido no Art. anterior, deverão submeter-se a um Plano de Estudos que contemple as seguintes condições de realização:

- I. a integralização do currículo dever-se-á dar no menor prazo possível, de acordo com a análise do Colegiado do Curso;
- II. o aluno reprovado por frequência em qualquer uma das disciplinas contidas no Plano de Estudos terá desligamento automático do Curso.
- III. uma cópia do Plano de Estudos deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Graduação para o acompanhamento de sua realização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

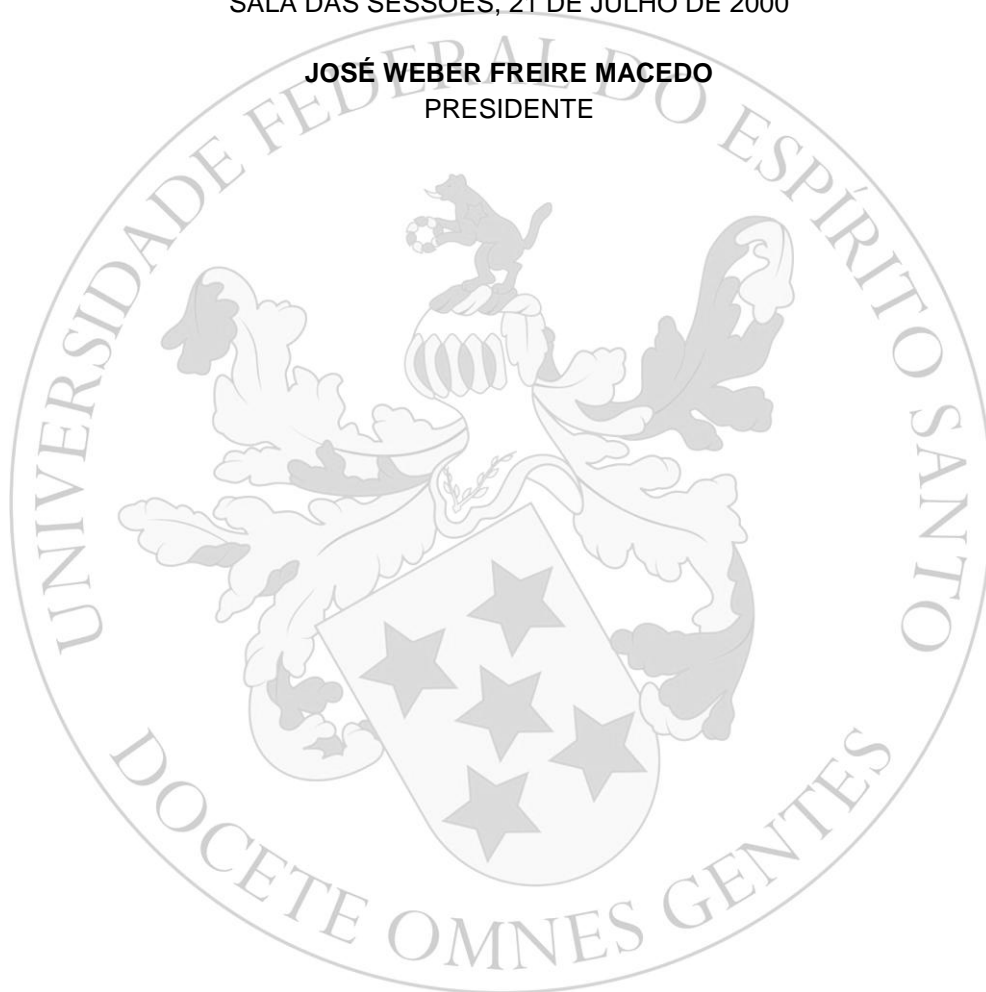
§ único. O Plano de Estudos poderá ser revisto sempre que houver justificativa aceita pelo Colegiado de Curso, respeitando o limite de prazo previsto no Art. 5º.

Art. 7º Os Programas de Acompanhamento de Estudos e Planos de Estudos, aqui previstos, estão caracterizados no anexo desta Resolução.

Art. 8º. Revogam-se a Resolução nº 33/97 deste Conselho e as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JULHO DE 2000

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 57/2000.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1.549/00-24. Colegiado de História/CCHN;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, da Plenária da Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica, o aluno regular da UFES poderá cursar, como eletivas, disciplinas de Graduação que não pertençam à grade curricular de seu Curso.

Art. 2º - Definem-se como disciplinas eletivas as disciplinas de livre escolha do aluno, respeitando-se suas reais necessidades e interesses.

Art. 3º - O aluno poderá inscrever-se em disciplinas eletivas, desde que tenham sido satisfeitas as exigências de pré-requisitos e de compatibilidade de horário.

§ Único - Nos casos de Cursos seriados, com disciplinas sem pré-requisitos, a solicitação de matrícula deverá ser autorizada também pelo Colegiado do Curso ao qual a disciplina pertença.

Art. 4º - A solicitação de matrícula em disciplinas eletivas deve ser feita conforme Calendário Acadêmico.

§ 1º - A matrícula em disciplina eletiva somente será efetivada após a matrícula dos alunos para os quais ela é obrigatória ou optativa.

§ 2º - Nos casos em que os alunos de disciplinas eletivas forem os únicos alunos de uma turma, deverá ficar a cargo do Departamento responsável a decisão sobre a oferta da disciplina.

§ 3º - O aluno matriculado em disciplina eletiva estará sujeito aos critérios de avaliação da aprendizagem estabelecidos para aquela disciplina.

Art. 5º - A carga horária das disciplinas eletivas será computada para efeito de determinação da carga horária máxima em que o aluno pode se matricular a cada semestre.

§ 1º - O aluno poderá obter matrícula em disciplinas eletivas que totalizem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária das disciplinas em que estiver matriculado no semestre letivo vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

§ 2º - O aluno poderá obter matrícula e cursar disciplinas eletivas que totalizem, no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária total das disciplinas a serem cursadas para integralização curricular.

Art. 6º - As disciplinas eletivas poderão ser computadas para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, coeficiente de rendimento, pré-requisito e dispensa de disciplina não obrigatória no Curso durante o qual foram cumpridas.

§ 1º - Nos casos que a disciplina eletiva for computada para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - O Colegiado de cada Curso estabelecerá os limites máximos de integralização curricular cumpridos com disciplinas eletivas, comunicando à Pró-Reitoria de Graduação.

II - O aluno deverá apresentar ao Colegiado de Curso justificativa para o pedido de aproveitamento da disciplina eletiva para fins de integralização curricular, em data prevista no Calendário Acadêmico.

III - O Colegiado de Curso analisará a justificativa do aluno e autorizará o aproveitamento da disciplina eletiva para fins de integralização curricular, desde que haja articulação com a natureza e objetivos do Curso.

IV - A autorização do aproveitamento da disciplina eletiva será encaminhada pelo Colegiado de Curso à Pró-Reitoria de Graduação, devendo ser arquivada na pasta do aluno, para fins de conferência no ato da colação de grau.

§ 2º - Quando a disciplina eletiva cursada pelo aluno não for computada para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, será registrada em seu histórico escolar com indicação de extracurricular.

Art. 7º - Uma disciplina pode ser declarada não eletiva por proposta fundamentada do Departamento responsável pela mesma e aprovação da Câmara de Graduação. § único - Até 60 (sessenta) dias antes da matrícula, a aprovação deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação que providenciará a retirada da disciplina do elenco das eletivas.

Art. 8º - Revogam-se a Resolução 05/95 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE OUTUBRO DE 2000.

RUBENS SÉRGIO RASSELI.

Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO VI

PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

01) IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____

Matrícula nº _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Cel.: (____) _____

E-mail: _____

02) EMPRESA / LABORATÓRIO (Convênio com a UFES).

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Ramal: _____

Fax: (____) _____

E-mail: _____

03) ORIENTADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Ramal: _____

Fax: (____) _____

E-mail: _____

04) DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Tema: _____

Área: _____ Carga Horária: _____

Duração _____ Data Início: ____/____/____ Conclusão: ____/____/____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

4.1 - HORÁRIO DO ESTÁGIO

Hora	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07-08						
08-09						
09-10						
10-11						
11-12						
12-13						
13-14						
14-15						
15-16						
16-17						
17-18						
18-19						
19-20						
20-21						
21-22						
22-23						

OBS.: Assinalar os horários de aula (A), de estágio (E) e de TCC (T), se pertinente.

4.2 - OBJETIVO

4.3 - ATIVIDADES PREVISTAS DE SEREM DESENVOLVIDAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO VII

ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ESTÁGIO NA UFES

Eu, _____, Professor do Departamento de _____, comprometo-me a Orientar / supervisionar o aluno (a) _____, matrícula nº _____, durante a vigência da Disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Oceanografia.

PARA ESTÁGIO EXTRA-UFES*

Eu, _____ / _____, (Nome do profissional) (cargo) da Empresa/Instituição _____ comprometo-me a supervisionar/orientar o aluno (a) _____, matrícula nº _____, durante a vigência da Disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Oceanografia. Neste caso, o coorientador** responsável do estágio será o Professor _____ do Departamento de _____.

Vitória, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do coorientador
(Quando apropriado).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ERN07624

ANO/SEMESTRE: _____ / _____

1. DADOS GERAIS

Nome do aluno/estagiário	
Matrícula	
Ano de ingresso no curso	
Semestre de realização do Estágio	
Local de realização do Estágio	
Nº de horas semanais de Estágio	
Período de realização do Estágio	
Meio de obtenção de Estágio	
Responsável direto pelo Estágio	
Supervisor do Estágio	

2. SOBRE O ESTÁGIO REALIZADO

(Descreva, utilizando quantas linhas julgar necessário. Use o verso da página se necessário).

2.1 - Descreva as atividades realizadas
2.2 - Cite as metodologias aprendidas
2.3 - Dificuldades encontradas
2.4 - Fale sobre a adequação da infraestrutura para o oferecimento do estágio
2.5 - Quais as disciplinas que mais lhe auxiliaram na realização do estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

2.6 - Avalie a relação do estágio realizado com o Curso de Oceanografia e se o mesmo colaborou na sua formação acadêmica

2.7 - Avalie seu interesse em continuar na área de atuação correlata ao estágio

3. SOBRE O ORIENTADOR

(Insuficiente, médio, bom, muito bom).

Atuação do orientador na área de oferecimento do estágio:	
Tempo geral dedicado à orientação	
Horas semanais dedicadas ao estagiário:	
Coerência nas atividades propostas:	
Correção de textos realizados pelo aluno:	
Disponibilidade de material bibliográfico:	
Relacionamento com o aluno:	
3.1 - Outros comentários a respeito do estágio realizado	
3.2 - Sugestões <i>(acrescente aqui sugestões quanto à forma de avaliação, formato do estágio, etc.).</i>	

Vitória, ____/____/____.

 Assinatura do Estagiário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

4. DO (A) ESTAGIÁRIO (A) (nome)

OBS: ITEM A SER PREENCHIDO PELO ORIENTADOR E ENTREGUE DIRETAMENTE A COORDENAÇÃO PARA ANEXAR AO PROCESSO. A NOTA REFERIDA NO RELATÓRIO DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER A MESMA DA PAUTA.

4.1 - Descreva em linhas gerais as atividades propostas para o estágio
4.2 - Descreva as atividades efetivamente desenvolvidas pelo estagiário (a)
4.3 - Potencial do aluno em continuar na área de atuação desenvolvida no estágio
4.4 - Quais as principais aptidões do estagiário (a) e, com base nelas, que áreas de atuação sugere ao aluno, no mercado de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

Classifique e justifique se julgar necessário o estagiário (a) quanto aos seguintes aspectos.
 (Insuficiente, médio, bom, muito bom).

Pontualidade ao estágio:	
Pontualidade na realização das tarefas:	
Assiduidade:	
Motivação:	
Iniciativa:	
Criatividade:	
Objetividade:	
Cooperação:	
Produtividade:	
Relacionamento:	
Responsabilidade	
Equilíbrio emocional:	
Outro item (<i>especifique</i>)	
NOTA FINAL (0-10)	

Sugestões: _____

Vitória, ____ / ____ / ____

 Nome e assinatura do responsável pelo estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO DE EMBARQUE

APRESENTAÇÃO

Este modelo tem por finalidade disciplinar a apresentação do relatório de embarque, o qual deve ser apresentado ao vice-coordenador do curso de Oceanografia no final do semestre que o aluno se matriculou na disciplina.

DOS COMPONENTES

1. O relatório de embarque deve conter os seguintes itens:
2. Folha de rosto;
3. Introdução;
4. Descrição do(s) embarque(s);
5. Descrição das atividades realizadas;
6. Agradecimentos;
7. Bibliografia;
8. Cópia da (s) declaração (ões) de(s) embarque (s).

DA FOLHA DE ROSTO

- **Cabeçalho:** Deve conter o nome da Universidade, Centro, Departamento, Curso, Código e nome da disciplina.
- **Título do Trabalho:** Relatório de Conclusão da Disciplina Embarque Supervisionado.
- **Nome do aluno** que está submetendo o relatório.
- **Nome do supervisor (a).** Quando diferentes embarques tenham sido realizados, os supervisores devem estar relacionados em ordem cronológica e seus nomes devidamente especificados no corpo do relatório.
- **Data da entrega do relatório**
- Ver Anexo I.

DA INTRODUÇÃO

Deve contar, entre outras coisas, a descrição dos objetivos das atividades realizadas.

DA DESCRIÇÃO DOS EMBARQUES

Este item deve conter um parágrafo de apresentação da Tabela de apresentação das atividades desenvolvidas que seguirá abaixo, conforme exemplo.

- **Projeto:** nome do Projeto ao qual se refere o embarque;
- **Instituição:** nome da instituição responsável pela viabilização do embarque;
- **Objetivo:** objetivo do projeto;
- **Responsável:** nome da pessoa responsável pelo embarque;
- **Período:** data de início e fim dos embarques. Caso durante o embarque tenham sido realizados mais de um transect (perfil transversal), estes devem ser apresentados separadamente;
- **Carga horária:** deve constar a carga horária correspondente a cada transect (se aplicável) e o total do embarque.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRÁFIA

Tabela 1 - Apresentação das atividades desenvolvidas durante embarque

Projeto	Instituição	Objetivo	Responsável pelo Embarque	Período Embarcado (dd/mm/aa)-(dd/mm/aa)	Carga Horária	Nome da Embarcação

Da Descrição das atividades: Neste item deve ser feita a descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante o período embarcado. A descrição deve focar as metodologias empregadas, equipamentos e fazer referência ao embarque no qual foi utilizada a referida atividade. Mapas, fotos, e/ou desenhos esquemáticos, se apresentados, devem conter legenda adequada e referida no texto.

1. Exemplo: operação de equipamentos de coleta de água, sedimentos ou organismos marinhos e estuarinos, operação de equipamentos de registro de dados de oceanografia física, química ou biológica (CTD, correntômetros, fluorímetros etc.), operação de equipamentos acústicos (ecossondas, sonares, sonar de varredura lateral e outros), equipamentos de navegação (GPS, bússolas, cartas náuticas, piloto automático, radar, odômetro), equipamentos de apoio a operações oceanográficas (guinchos, bóias, etc.).

Dos Agradecimentos: É praxe fazer agradecimentos às instituições, mestre dos barcos/navios, tripulação, auxiliares, entre outros. Instituições como a Marinha do Brasil, por exemplo, geralmente requerem uma cópia dos relatórios de atividades e apreciam muito o reconhecimento dos alunos e/ou profissionais embarcados.

Da Bibliografia: Listagem das referências bibliográficas utilizadas na confecção do relatório

Das Declarações: Devem ser apresentados documentos comprobatórios dos embarques. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da instituição organizadora, devidamente assinada pelo Responsável pelo(s) embarque(s), e contendo a carga horária realizada pelo aluno e atividades realizadas. As declarações devem ser tantas quantas forem às instituições envolvidas nos vários embarques realizados pelo aluno.

Relatório de Conclusão da disciplina *Embarque Supervisionado*

ERN 07623

Por

 Nome do aluno

Supervisor de Embarque: (Supervisor responsável pelo acompanhamento do aluno durante a realização do embarque).

(Data da entrega do relatório) ____/____/____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO X

**ENTREGA DO PROJETO DE TRABALHO
 DE CONCLUSÃO DE CURSO
 (ERN 07650)**

Eu, _____,

Matrícula: _____, encaminho ao Colegiado do Curso de Oceanografia, 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia digital em **PDF** do meu Projeto de T.C.C., como exigência para apresentação do trabalho em seminário público de avaliação.

Sugerimos os seguintes membros para a banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (mínimo de 02 (dois) docentes pertencentes ao curso de Oceanografia – Artigo 41º Regimento):

	NOME E TÍTULO (DR./MSC.)	INSTITUIÇÃO	CÓPIA IMPRESSA?
Titulares	1.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
	2.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
	3.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
Suplentes	1.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
	2. Coordenador do curso	UFES	<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não

Informamos que o Projeto de TCC será apresentado no dia ____/____/____, as ____ horas em local a ser informado pelo Colegiado de Oceanografia.

 Aluno matriculado

 Professor Orientador

Para uso do Colegiado, foram entregues:

01 cópias impressa do Projeto de TCC

01 cópias digital em PDF

Recebido em ____/____/____

 Assinatura (nome legível)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO XII

ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE T.C.C.

Eu, _____ Professor do Departamento de _____ ou lotado na Instituição _____ comprometo-me a orientar o aluno (a) _____, matrícula _____ durante a vigência das Disciplinas de Projeto de TCC e TCC do Curso de Graduação em Oceanografia com um trabalho na categoria * _____ intitulado “ _____ ”

Declaro que possuo as condições de infraestrutura adequadas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso dentro das normas do Curso.

Anexo, encaminho meu *Curriculum Vitae* para credenciamento junto a esta Instituição**.

Vitória, ____ / ____ / ____.

* Categorias de Trabalho de Conclusão:

- a) Trabalho original de pesquisa científica na área de Oceanografia.
- b) Revisão bibliográfica de assunto científico na área de Oceanografia.
- c) Relatório de impacto ambiental na área de Oceanografia.
- d) Relatório de monitoramento ambiental na área de Oceanografia.
- e) Diagnóstico ambiental em ambientes costeiros, estuarinos ou marinhos.
- f) Planos de gestão, gerenciamento costeiro ou manejo de parques reservas ou áreas de preservação marinhas ou estuarinas.
- g) Planos de manejo de recursos vivos marinhos
- h) Projetos de produção de organismos marinhos (aquicultura).

** Dispensado para Professores do quadro docente permanente da UFES.

Assinatura do Orientador

Assinatura do (a) Aluno (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO XIII

**ENTREGA DO TRABALHO DE
 CONCLUSÃO DE CURSO
 (ERN07655)**

Eu, _____, Matrícula: _____, encaminho ao Colegiado do Curso de Oceanografia, 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia digital em **PDF** do meu T.C.C., como exigência para apresentação do trabalho em seminário público de avaliação.

Sugerimos os seguintes membros para a banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (mínimo de 02 (dois) docentes pertencentes ao curso de Oceanografia – Artigo 41º Regimento):

	NOME E TÍTULO (DR./MSC.)	INSTITUIÇÃO	CÓPIA IMPRESSA?
Titulares	1.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
	2.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
	3.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
Suplentes	1.		<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não
	2. Coordenador do curso	UFES	<input type="checkbox"/> Sim
	E-mail e telefone:		<input type="checkbox"/> Não

O aluno, o orientador e a banca acima indicada **estão cientes** de que a apresentação ocorrerá em seminário único a ser agendado pelo Colegiado de Oceanografia no dia ____/____/____.

Turno sugerido para apresentação: Manhã (08-12 horas) Tar (13-18 horas)

 Aluno matriculado

 Professor Orientador

Para uso do Colegiado, foram entregues:

01 cópia impressa do TCC

01 cópia digital em PDF

Recebido em ____/____/____

Ass. e nome legível:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
COLEGIADO DE OCEANOGRAFIA

ANEXO XIV

TERMO DE DEPÓSITO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Professor (a) _____, orientador (a)
do Trabalho de Conclusão de Curso em Oceanografia do (a) aluno (a)
_____, Matrícula _____ atesto que todas
as correções exigidas pela banca de avaliação do trabalho foram realizadas e, o texto apresentado atende
aos critérios exigidos para a APROVAÇÃO do (a) aluno (a) de acordo com as normas do Colegiado de
Oceanografia.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

(assinatura e carimbo do orientador ou avaliador)

